



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

EM 29/11/2019

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

ERNANDES VASSOLER MOZER  
Procurador Geral  
OAB/ES N° 20.425  
Decreto N° 007/2017

**LEI N.º 817, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 - LEI MUNICIPAL N.º 782, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 782, de 28 de Dezembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art 5.º** .....

*I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos o valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2019 até o limite máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).*

.....

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 29 de Novembro de 2019.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

*Lei de autoria do Poder Executivo*